Projeto de Resolução nº 11/ 19
Altera a Resolução Nº 262/19 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao Parágrafo único do artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas com a seguinte redação:

"Art. 91

Parágrafo Único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I- Legislação, Justiça e Redação;

II- Finanças e Orçamento;

III- Obras, Serviços Públicos, Agronegócio, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV- Educação, Saúde e Assistência;

V- Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VI - Comissão de Trabalho e Geração de Emprego:

Art. 2º Fica acrescida a Subseção VI e artigo 98-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas com a seguinte redação:

"Subseção VI

Da Comissão de Trabalho e Geração de Renda

Art. 98-A Compete a Comissão de Trabalho e Geração de Renda:

a) manifestar-se sobre combate a miséria e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;

b) manifestar-se sobre programas de geração de emprego e renda;

c) apoiar os órgão e entidades no desenvolvimento de suas ações voltadas a qualificação e formação da mão de obra, bem como intermediação de vagas de trabalho;

d) articular-se com entidades de formação profissional na busca de parceria para qualificação e formação de mão de obra;

e) buscar meios para o desenvolvimento de ações integradas voltadas para a profissionalização e geração de emprego e renda."

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 25 de Setembro de 2019.

Vereadores

DONIZETTI ANTONIO AMORIM

DENIS DONIZETTI MAGALHÃES

ANTONIO DOS REIS NUNES

ROBERTO GONÇALVES VIEIRA

MENSAGEM

A presente emenda corrige a redação do Regimento Interno suprimindo a figura do intervalo que não mais existe após a revisão do Regimento, portanto adequa o texto ao novo instrumento.

De modo a manter a coerência com a Lei Orgânica do Município, dessa forma atende a recente mudança nesse instrumento legal possibilitando a recondução do mesmo cargo dos membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com a aprovação dessa proposta o Regimento Interno atenderá as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica.

A supressão do § 1º do art. 126 tem a finalidade de adequar o Regimento ao seu próprio texto, vez que art. 126 caput tem a pretensão de enrijecer o dia e horário das sessões dando mais segurança a população e aos servidores do momento em que ocorre sessões ordinárias, permitindo que os Vereadores se programem, possibilitar a alteração não condiz com o próprio sentido de reunião ordinária.

Os autores